



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2087
DE	17/11/22
FOR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M.F.A.	17/11/22
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 42 /2022.

Incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município, "O dia dos Veteranos da Policia Militar" no Município de Paulo Afonso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia dos Veteranos da Policia Militar", a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro.

Parágrafo Único – Anualmente na mesma data do mês de outubro, será celebrado o "Dia dos Veteranos da Policia Militar", sendo também instituída a "Semana do Veterano da Policia Militar".

Art.2º A Semana Municipal do Veterano da Policia Militar tem por finalidade:

I – Reconhecer os trabalhos prestados por estes profissionais que dedicaram parte de sua vida em proteger nossa população.

II – Demonstrar o respeito que nossa população tem em relação a cada um destes profissionais.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	1610
EM	16 de Setembro de 2022
Secretaria Administrativa	

Art. 3º - As comemorações referentes a "Semana Municipal dos Veteranos da Policia Militar de que trata esta lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos realizados no Município de Paulo Afonso.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso por meu da Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Eventos envidará esforços para a divulgação do Dia dos Veteranos da Policia Militar além de promover eventos a fim de prestigiar os homenageados.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária própria, que deveram ser consignadas no orçamento anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - – Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2022.



Pedro Macário Neto
- Vereador -

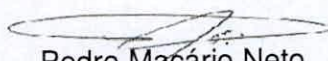


CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Justificativa

A presente propositura proporcionará a nossa Cidade o reconhecimento a estes homens valorosos que durante tantos anos se dedicaram a nossa comunidade, nas ruas de nossa Cidade atendendo as mais diversas ocorrências, na proteção de ordem pública. Estiveram eles, "**NOBRES VETERANOS**" dias e noites velando pelo nosso bem estar, por nossa segurança, seja nos patrulhamentos, nas operações de busca, regate e salvamento, nossos hoje **VETERANOS**, merecem o nosso reconhecimento. Isto posto, esse vereador solicita aos nobres pares que compõem este legislativo a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões em 15 de setembro de 2022


Pedro Macário Neto
- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 42 / 22.

DATA: 16 / 09 / 22.

Ementa: Incluir no calendário oficial de eventos do município "O DIA DOS VETERANOS DA POLÍCIA MILITAR no município de Paulo Afonso e das outras providências

Autor: Ver. Pedro Márcio

Apresentado e lido na Sessão 2079 **de** 19-09-22

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, D. R. Final
Em 22 / 09 / 22 Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de Educação, L. S. A. Social
Em 22 / 09 / 22 Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

A Comissão de _____
Em ____/____/____ Parecer nº _____ de ____/____/____ opina pela _____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____ _____

2ª Discussão em ____/____/____ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 18/11/22 OF/COMPAINº 544 / 22.
Sanccionado em _____ Constituído na **Lei Nº** _____